



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a firmar Contrato de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único - Constitui objeto do presente Contrato de Cooperação Técnica a instalação de uma Unidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE/RS, no Município de Rio Pardo.

Art. 2º - O Contrato de Cooperação Técnica mencionado no artigo precedente passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração